




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI N.º 2.048 =

Publicado no D.O.M.
Em 24/10/13


“Dispõe sobre alteração de subsídios de cargos de provimento em comissão e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam nos termos desta Lei, alterados os subsídios dos cargos de provimento em comissão, que são equiparados ou equivalentes ao de Secretário Municipal, referência CC-1, passando a ser fixado em R\$ 3.556,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.033 de 16 de julho de 2012.

Parágrafo Único. O cargo de Secretário Municipal e os equivalentes ou equiparados, nos termos desta Lei, fazem jus ao recebimento de férias gozadas ou indenizadas e proporcionais, e ao recebimento de décimo terceiro salário, conforme o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme parecer e consulta realizados no anexo da Lei Municipal nº 1759 de 05 de março de 2009.

Art. 2º. Ficam também alterados os subsídios dos cargos de provimento em comissão de Diretores e Chefes de departamentos, referência CC-3, passando a ser fixado em R\$ 1.778,00 (hum mil setecentos e setenta e oito reais).

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, são equiparados ao cargo de Secretário Municipal os cargos de: Coordenador de Governo; Procurador Geral e Procurador Geral Adjunto, Chefe de Gabinete; Controlador Geral e Controlador Geral Adjunto, Diretor do SAAE e Diretor Presidente do IPREVMIMOSO.

Henriete



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 23 de janeiro de 2013.

FLÁVIA ROBERTA CYSNE NOVAES LEITE

Prefeita Municipal